



LEI ORDINÁRIA Nº 907

de 15 de dezembro de 2009

" Autoriza o Poder Executivo a doar mensalmente para a Fundação de Proteção a Criança e ao Adolescente "MARIA APARECIDA PEDROSSIAN", o valor que menciona e dá outras providências."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar mensalmente para a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "MARIA APARECIDA PEDROSSIAN" a quantia DE R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. .

A doação a que se refere o "caput" deste artigo tem por finalidade cooperar nas despesas com tratamento de adolescentes menores com problemas de dependência de substâncias psicoativas, atuando como prestadora de serviços em regime de abrigo.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOAO-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2009

JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em